



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**DECISÃO Nº 87/2016**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: **1) APROVAR PARCIALMENTE** A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO Nº 89/2007, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES) E A FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA (FCAA), NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR, DEVENDO ESTE APENSAR AOS AUTOS O RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DEVIDAMENTE APROVADO; **2) NÃO APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO QUE SE REFERE À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO, COM AS SEGUINTE DETERMINAÇÕES: 2.1) DEVOLUÇÃO DAS QUANTIAS PAGAS INDEVIDAMENTE NOS VALORES DE R\$ 174.877,27 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE SETE CENTAVOS) E R\$ 404.538,30 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), REAJUSTADAS PELA TAXA SELIC NOS RESPECTIVOS PERÍODOS; 2.2) APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 46.119,30 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS); 2.3) REMESSA DOS AUTOS AO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (DCC/PROAD) PARA NOTIFICAÇÃO DA DEVEDORA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA (NOTIFICAÇÃO PADRÃO); **3) AUTORIZAR** A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR À ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS QUANTO À HABILITAÇÃO DA UFES COMO CREDORA DA FCAA JUNTO À JUSTIÇA, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº **8.196/2009-48**.

SALA DAS SESSÕES, 6 DE OUTUBRO DE 2016.

**ETHEL LEONOR NOIA MACIEL**  
NA PRESIDÊNCIA